



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.091/88

Registrada em
Livro 2.500, p. 112

Dispõe sobre aceitação de terreno onde está construído o prédio escolar de Guacho e contém outras disposições.

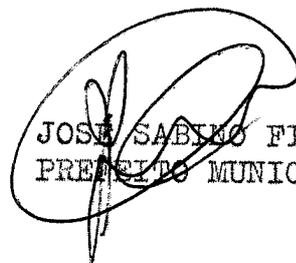
A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber escritura de doação de terreno do Sr. Geraldo Batista Salomé e s/m., medindo 199,5m². sendo 10 m. de frente, 11 m. de fundo, 19 pelos lados esquerdo e direito, onde está construído o prédio escolar do Guacho, neste município.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado ainda a assinar toda documentação necessária à execução da presente Lei, bem como a custear as despesas das escrituras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de novembro de 1988.


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL